



**4º Encontro Internacional de Política Social**  
**11º Encontro Nacional de Política Social**  
**Tema: Mobilidade do capital e barreiras às migrações:**  
**desafios à Política Social**  
Vitória (ES, Brasil), 6 a 9 de junho de 2016

---

**Eixo: Pobreza e desigualdades no capitalismo contemporâneo.**

**A PREVALÊNCIA DOS PARÂMETROS TÉCNICOS NA POLÍTICA SOCIAL DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA NO BRASIL:** o lugar contemporâneo da política de Assistência Social e os velhos mecanismos de controle da pobreza

**Leda Regina de Barros Silva<sup>1</sup>**

**Resumo**

Este estudo volta-se para a análise das políticas de enfrentamento da pobreza, sua histórica relação com a pobreza e algumas tendências do projeto capitalista contemporâneo, sobretudo em relação ao paradigma do enfrentamento da pobreza, em detrimento do direito, e a ênfase nos parâmetros técnicos. O exame atual da política de assistência social no Brasil, em um contexto legal de afirmação dos direitos sociais, coloca no centro dessa reflexão, a relação entre a prioridade dada ao enfrentamento da pobreza e a perspectiva da garantia de direitos de cidadania.

**Palavras-chave:** Pobreza. Parâmetros técnicos. Política de enfrentamento da pobreza.

**Abstract**

This study turns to the analysis of poverty coping policies, their historical relationship with poverty and some trends of contemporary capitalist project, especially in relation to the paradigm of the fight against poverty, to the detriment of law, and the emphasis on technical parameters. The current review of social assistance policy in Brazil, in a legal context of affirmation of social rights, places at the center of this reflection, the relationship between the priority given to the fight against poverty and the perspective of the guarantee of citizenship rights.

**Keywords:** Poverty. Technical parameters. Poverty confrontation policy.

## **1. INTRODUÇÃO**

### **Políticas sociais brasileiras de enfrentamento à pobreza: reflexões sobre a direção ideopolítica e econômica.**

Os primeiros anos do século XXI constituem um marco na consolidação de um complexo e contraditório padrão de gestão e avaliação de política social direcionada ao combate da pobreza. Trata-se da fragilização de suas inflexões com vistas à implementação e consolidação dos direitos previstos nas estruturas formais – a política de Assistência Social, seus programas sociais e o modelo de gestão vigente são exemplares.

Inerente ao modelo de (neo) desenvolvimento brasileiro, este padrão é centrado nas atuais formas de redirecionamento da acumulação capitalista, do Estado e, com o

---

<sup>1</sup> Professora Associada do curso de Graduação Serviço Social da UFF/ESR – Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional. E-mail: <ledauff@gmail.com>.

devido destaque a prevalência da submissão do país aos interesses internacionais. Neste padrão de organização social, as políticas sociais públicas são conduzidas a se aproximarem às manifestações/expressões da “questão social”, mas não tocam na sua essência – a radicalidade da desigualdade.

Esta questão não é novidade no meio acadêmico-profissional, mas há que se ressaltar que em sua organização é recorrente a tendência à priorização da racionalidade instrumental-funcional assim como o fortalecimento das heranças históricas da formação social brasileira, tais como o clientelismo e a tutela do Estado em constante processo de reconfiguração onde o trato institucional da política social afirma-se por relações personificadas e em bases privadas.

Oliveira (2000; 2010), em vários estudos e análises tem reiterado a tese sobre as marcas impressas pelo Estado no tratamento descompromissado que sempre reservou, e ainda reserva às variadas vertentes da “questão social” brasileira, ou seja, apresenta as determinações mais complexas de uma formação social que, tanto herdou o descaso e o descompromisso do Estado e da sociedade com “os de baixo” como os categoriza e os enquadra com base nos interesses político-econômicos vigentes.

Como os temas da tutela, do favor e do clientelismo se articulam facilmente à forte perspectiva centrada nos parâmetros técnicos? Em função deste perfil, sobretudo das políticas sociais de enfrentamento da pobreza, que em plena simbiose reúne o *arcaico e o moderno*, consideramos pertinente trazer algumas indagações e questões para reflexão: em tempo de direitos formalmente constituídos, quais são as razões centrais da prevalência da racionalidade instrumental-funcional, sobretudo em programas voltados para o combate à pobreza e extrema pobreza? Em quais dimensões estruturais e políticas reedita-se as questões relacionadas à tutela, ao favor e ao clientelismo em tempos de ultravalorização do padrão técnico para o controle sobre a pobreza?

Em função das questões acima serem extremamente amplas e complexas, mas partindo-se destas inquietações, o aspecto central do presente trabalho é a abordagem contemporânea que reúne, ao mesmo tempo, formas conservadoras e modernas, mediadas pelos mecanismos de controle técnico-financeiros, componentes fundamentais que subsidiam a formalização das políticas sociais de enfrentamento da pobreza.

Considera-se relevante neste trabalho que as políticas sociais públicas sejam compreendidas e trabalhadas na perspectiva da competência teórico-metodológica,

ético-política e técnico-operacional, onde, especialmente a sobre determinação desta última tende a dificultar a constituição de uma cultura social que seja permeada pela lógica do direito e pelo exercício de sua luta, com vistas a sua permanência, efetivação e ampliação.

Há que se considerar a total importância das construções teóricas e práticas e do debate que conduzem à reflexão dos fundamentos chave que permitem desvelar a relação entre “questão social”, pobreza e respostas institucionais construídas ou impostas na sociedade capitalista.

No entanto, ao longo do último século, e em plena continuidade, nestes primeiros anos do século XXI, é evidente a necessidade de medir e quantificar a pobreza, além de constituir uma exigência internacional, muito bem apropriada pelos países participantes dos Acordos e Pactos internacionais.

Ao final, a ênfase dada pelas instituições do Estado às políticas de enfrentamento da pobreza, no controle e acompanhamento de estatísticas, tende a engendrar a prática que desenvolve e o foco nos parâmetros técnicos. Mas não é só isso, este caminho ganha relevância no âmbito das ciências, favorável ou não, obviamente influenciando, convenientemente, a constituição de políticas públicas com essa direção social e política mais técnica.

Por essa razão, consideramos a pertinência da aproximação com alguns aspectos presentes na abordagem técnico-política.

## **2 - Sobre a prevalência dos parâmetros técnicos**

Em uma sociedade formada e marcada historicamente por relações sociais desiguais e diretrizes neoliberais, em que o Estado se mescla maximizado para o capital e minimizado para o trabalho, do ponto de vista dos formuladores das políticas públicas, é inegável a necessidade de uma delimitação mínima do público - alvo dessas políticas. Os argumentos e as justificativas têm uma base comum - por uma questão de ordem prática e imediata.

Consideram necessário demarcar “[...] essa percepção preliminar do que seja a pobreza num contexto determinado [...] elemento essencial para estabelecer um quadro referência para a análise e aplicação de políticas antipobreza [...]” (ROCHA, 2006, p. 10).

No entanto, não é disso que se trata. Trata-se aqui exatamente de examinar como as decisões e as escolhas revelam o aprisionamento das políticas sociais voltadas para o enfrentamento da pobreza à dimensão pragmática e técnica. Ao não serem conduzidas à busca de resoluções, tendem a não contemplar as múltiplas dimensões da realidade social, não se voltam à cobertura das necessidades sociais assim como não envolvem, sobretudo, os sujeitos - usuários, portanto apresentam grandes fragilidades na institucionalização de direitos ou, simplesmente, não institucionalizam direitos.

Esse conjunto de questões deixa claro que a multidimensionalidade da pobreza desautoriza a exclusividade do parâmetro do rendimento individual e/ou familiar para definir e selecionar quem são os pobres. No entanto, considerando que este é o principal critério para a delimitação do direito à assistência social pública, é fundamental problematizar os principais argumentos de sua defesa.

Sonia Rocha (2006) é uma das principais defensoras desta orientação e se preocupa em fundamentá-la teoricamente. Tem desenvolvido estudos sobre os fundamentos teóricos, sobretudo, econômico-político, para definir um dado padrão de renda como critério para delimitar os que se encontram abaixo e acima da chamada “linha de pobreza”<sup>2</sup>. Embora reconheça que este recurso classificatório do mais pobre e do menos pobre possa ser contestado, não sendo de forma alguma consensual, desenvolve uma argumentação que requer que seja reproduzida por ter sido adotada institucionalmente para a justificação das políticas em vigor.

O principal argumento teórico para o uso da renda no estabelecimento de linhas de pobreza, ou, mais genericamente, para mensurar o nível de vida de uma sociedade, consiste na estreita correlação entre nível de renda e os indicadores de bem-estar físico. Na verdade, o que se teria em mente, pelo menos quando se trata de pobreza absoluta, eram indicadores físicos de qualidade de vida, para os quais a renda serviria como *proxy*, muitas vezes questionável. O fato de que o combate à pobreza e a implementação de políticas visando à redução das desigualdades sociais implicavam intervenção governamental crescente – cujos efeitos em termos de oferta de serviços públicos, subsídios e outros benefícios não se refletem através da renda –, deu impulso adicional às abordagens que utilizavam indicadores sociais ao invés da renda como medida de bem-estar. (ROCHA, 2006, p.18).

---

<sup>2</sup>Vale lembrar que este parâmetro é parte constitutiva dos princípios que orientam as recomendações internacionais definidas pelas organizações internacionais. Lavinias (2012) lembra que ao “[...] ser gestado o Programa Fome Zero, o governo federal decretou – decreto-lei nº 4.564 de 01 de janeiro de 2003 – que fosse finalmente estabelecida uma linha de pobreza oficial, até porque compromissos internacionais, como a implementação das Metas do Desenvolvimento do Milênio implicam dispor de um indicador claro e consistente de monitoramento e avaliação. O prazo para a divulgação da linha de pobreza foi iminente, julho de 2005” (LAVINAS, 2012, p.2).

A autora considera que para o Brasil - em função das fortes marcas de destituição das populações pobres, dos trabalhadores, da constituição da pobreza absoluta ao lado da relativa -, “[...] a questão da mensuração é crucial, pois permite distinguir e dimensionar clientelas potenciais [de políticas de enfrentamento da pobreza], assim como vincular conceitos à formulação de programas sociais” (ROCHA, 2006, p. 7).

Lavinas (2002), de certa forma, contrapõe-se às ponderações de Rocha, quando analisa o significado da participação dos organismos internacionais, tais como o Banco Mundial e a Cepal, por adotarem

[...] “visões” estritamente técnicas da pobreza. Para esses organismos, segundo a autora, “a pobreza é, antes de tudo, definida como uma linha divisória, a da insuficiência permanente de renda, mas por escalas que resultam na não satisfação das necessidades básicas. (LAVINAS, 2002, p. 44).

Continua a sua crítica, ilustrando-a com outras ponderações.

Para o Banco Mundial, a pobreza não seria um problema redistributivo – cuja solução das políticas passa pelo sucesso das políticas macroeconômicas -, mas principalmente uma utilização ineficiente dos recursos produtivos. Tais “visões” do problema levam a uma decomposição da categoria dos pobres ou excluídos, por grupos, e conseqüentemente, à sua hierarquização, a pobreza deixa de ser um dos estados de carência para se tornar um estado agudo de carência, o que implica uma intervenção emergencial, seletiva em favor dos que requerem urgência. “A política de combate à pobreza se transforma, então, num somatório de programas” (LAVINAS, 2002, p. 45-46).

Em se tratando de Brasil, não há dúvida de que a utilização da metodologia da *linha da pobreza (marca divisória da pobreza)*, dada a aparente facilidade de sua incorporação, tem relação, tanto com os acordos institucionais estabelecidos com os organismos internacionais como pelo padrão ideopolítico e econômico que orienta as relações entre o Estado e a sociedade, desde os tempos mais remotos – trata-se da perspectiva de se tratar e agir sobre a pobreza e a miséria ao mesmo tempo, apenas na sua aparência e como âncoras políticas.

Conforme reitera Ugá (2008), trata-se de uma direção política eminentemente (neo) liberal que conduz à redução da *questão social* ao conceito de pobreza, o que

impacta negativamente a perspectiva do direito e da proteção social segura no conjunto das políticas de seguridade social, com o devido destaque à política de Assistência Social.

Considerando-se que tanto os referenciais da *linha de pobreza* como da *pobreza absoluta e relativa* são potencialmente utilizados na constituição contemporânea das políticas sociais, de corte assistencial, é necessário trazê-los mesmo que brevemente.

As políticas voltadas para o combate da pobreza, apesar de, timidamente, tomarem por base as múltiplas faces da mesma, têm como determinação a predominância do padrão contemporâneo de sociabilidade, quase na sua totalidade demarcado pelo viés da renda e da capacidade creditada ao indivíduo de obtê-la.

A simplificação deste processo deve ocorrer pela disponibilidade monetária e pelo caráter mercantil do capitalismo assim como pela expectativa de superação da pobreza pelos próprios sujeitos. Através da *linha de pobreza* e do conceito de *pobreza absoluta*,<sup>3</sup> hierarquizam-se e classificam-se os que estão na condição social determinada por este padrão. Ficam fora do padrão, isto é, são automaticamente excluídas as outras parcelas da população que, por disporem de dois ou dez reais a mais em sua renda, escapam do padrão. Em política social, isso se chama “*erro de exclusão*”.

No geral, ao se estabelecer uma dada *linha de pobreza*, considera-se um determinado nível de renda, e desprezam-se as formas de distribuição de renda: trabalho formal, trabalho informal, caridade, etc. Parece-nos que esta é uma forma arbitrária de determinar o lugar, ou a posição social, seja de indivíduos ou de populações. O critério que define o acesso a uma política pública define também sua posição social. Nesta perspectiva, indaga-se em qual medida essa classificação pode contribuir para a constituição de sujeitos participativos na luta pelos seus direitos.

A adoção do critério e das medidas que define a linha de pobreza tem significados diversos e não necessariamente as mesmas implicações.

Os parâmetros estabelecidos para os países periféricos há muito tempo são aplicados no Brasil, nos programas sociais, de corte assistencial. Entre nós esses

---

<sup>3</sup>Em linhas gerais, *pobreza absoluta* diz respeito às questões de sobrevivência, no âmbito das necessidades biológicas, físicas, por consequência, ao não atendimento às necessidades vinculadas ao mínimo vital. Por extensão, atribui-se à miséria, à indigência. Já a *pobreza relativa*, neste conceito “[...] define-se necessidades a serem satisfeitas em função do modo de vida predominante da sociedade em questão, o que significa incorporar a redução das desigualdades de meios entre indivíduos como objetivo social. Implica, conseqüentemente, delimitar um conjunto de indivíduos ‘relativamente’ pobres em sociedades onde o mínimo vital já é garantido a todos”. (ROCHA, 2006, p.11).

programas são direcionados, literalmente, ao patamar dos mínimos que definem, desde sua origem, o tamanho e classificação da pobreza<sup>4</sup>. Observe-se que este é um dos momentos cruciais no estabelecimento de quem tem direito e a qual (is) direito (s).

A base conceitual da pobreza *relativa* é a participação de todos na riqueza produzida. É referida, portanto, à desigualdade na distribuição da riqueza e ao valor estabelecido como referência do nível de vida predominante na sociedade a que se aplica. Segundo Rocha (2006), no geral, “[...] esse valor é estabelecido com base na renda média ou mediana do conjunto da população, por conseguinte, desvinculado do efetivo poder de compra ou do nível de bem-estar que é capaz de proporcionar de fato” (ROCHA, 2006, p.14).

Em recente debate sobre a temática da *linha de pobreza*, Lavinias (2012) elaborou um artigo intitulado “*A melhor linha de pobreza para o Brasil*” recorrendo à reflexão de vários especialistas (LAVINAS, 2012, p.2).

Na opinião de Sabóia (2012 *apud* LAVINAS, 2012, p. 2),

[...] é provável que inexista a melhor linha de pesquisa, mas há boas práticas na mensuração do fenômeno. No seu entendimento, a linha de pobreza relativa tem a sua preferência, justificada por levar em consideração a desigualdade, uma vez que é a causa maior da pobreza.

Dedecca (2012) atribui ao conceito de pobreza relativa, a reflexão sobre sua implicação e importância,

sua importância encontra-se na necessária reflexão qualificada das carências características da população mais vulnerável, seus componentes e dos mecanismos de sua reprodução (e menos na adoção de parâmetros rígidos que pouco agregam à análise da situação de destituição. (DEDECCA, *apud* LAVINAS, 2012, p. 3).

---

<sup>4</sup>Tomamos a liberdade para relacionar este procedimento ao que Pereira (2002) distinguiu conceitualmente entre “mínimo” e “básico”, pois, “enquanto o primeiro tem a conotação de menor, de menos, em sua acepção mais ínfima, identificada com patamares de satisfação de necessidades que beiram a desproteção social, o segundo não. O básico expressa algo fundamental, principal, primordial, que serve de base de sustentação indispensável e fecunda ao que a ela se acrescenta. [...] enquanto o mínimo nega o ótimo de atendimento, o básico é a mola mestra que impulsiona a satisfação básica de necessidades em direção ao ótimo. [...] Isso nos leva a concluir que, para que a provisão social prevista na LOAS, seja compatível com os requerimentos das necessidades que lhe dão origem, ela tem que deixar de ser mínima ou menor, para ser básica, essencial” (PEREIRA, 2002, p. 26).

Em função do caráter expansivo das carências e de sua dispersão, vencer e superar a pobreza dependeriam da execução de políticas variadas, de forte impacto redistributivo, apesar dos comprometimentos impostos pela política econômica.

A queda da produtividade média social, na última década, é considerada pelo autor como a marca de um empobrecimento, latente e generalizado, que impede o financiamento de programas sociais, universais ou focalizados. Crescimento e aumento de produtividade, comprometidos, não justificam que se disponha de uma linha de pobreza oficial em função dos constrangimentos fiscais restringirem as possibilidades de promoção da equidade.

Para Rocha (2006 *apud* Lavinias, 2012), “é indispensável definir uma linha de pobreza que não seja relativa, pois [a pobreza relativa] diz pouco e mantém-se mais ou menos constante, em torno de 20%, em todas as situações”. A proposta alternativa da autora é que a linha de pobreza seja mais pautada pelo consumo “[...] observado das famílias, em substituição ao critério de renda (que seria) meramente indicativo”.

Lavinias (2012) é a favor da criação de mais de uma linha, em função das profundas desigualdades espaciais existentes entre as áreas rurais e urbanas, devendo haver a utilização de informação qualificada para derivar esta linha (POF - Pesquisa de Orçamento Familiar). A linha divisória entre os pobres e os não-pobres, seria adequada apenas para fins de diagnóstico.

Aldaíza Sposati (*apud* LAVINAS, 2012), contrapondo-se às ideias desenvolvidas no evento - que resultou na publicação acima referida -, argumenta que se deve evitar a abordagem pelo consumo, considerada restritiva, uma vez que apenas revela que a “[...] linha de pobreza é vista como teto de alcance e não como teto de superação”. Neste sentido, a autora entende, “[...] que é preciso redefinir radicalmente o enfoque que orienta os estudos sobre pobreza e privilegiar um tratamento metodológico que parta da definição do que seja não ser pobre [...] e migrar do enfoque do déficit para o campo dos direitos humanos” (SPOSATI *apud* LAVINAS, 2012, p. 5).

Assim, para a autora, abre-se a possibilidade de incorporação da dimensão de sustentabilidade e de ruptura do ciclo de reprodução da pobreza, hoje ausentes do debate. O parâmetro da *linha de pobreza* aponta para uma concepção unidimensional da questão, devendo ser superado.

Observa-se a preocupação dos autores em discutir a pobreza, não somente a partir dos rendimentos monetários, mas de problematizar suas determinações.



Além da dimensão teórica e metodológica, há a prática política que, embora seja considerada no plano mais abrangente, envolve complexas mediações no âmbito das relações sociais. A disputa política por recursos compõe uma dessas complexidades.

Ela é trazida por Stotz (2005, p. 54), “[...] quando se fala que [...] pobreza, sem uma definição adequada, que seja aceita pela maioria, não há também a possibilidade de um consenso em torno de quem deve ser considerado eventualmente beneficiário de uma política de combate à pobreza”.

A diversidade de abordagens, a complexidade do tema e a intensidade do debate reforçam a proposta de Ana Clara Torres Ribeiro (2006) sobre a necessidade de se intensificar os estudos sobre a pobreza, suas determinações e metodologias. Sugere que esses estudos incorporem mais a dinâmica e a vivacidade daqueles que a vivem.

O diálogo com os sujeitos da transformação constitui um objeto raramente assumido nos estudos recentes da pobreza. Esses estudos, em geral apoiados exclusivamente em técnicas quantitativas de pesquisa, tendem a afastar-se da análise histórica das relações sociais de produção e, também, da reflexão de contextos sociais onde se tornam nítidas as singularidades da sociedade brasileira. A inversão dessa tendência exige domínio da análise histórica e o enfrentamento de abordagens que, ao homogeneizarem ou segmentarem a pobreza, não correspondem ao conhecimento necessário aos sujeitos das lutas sociais do presente. (RIBEIRO, 2006, p. 16).

Essa perspectiva tem levado, segundo a autora, a consequências, hoje, facilmente percebidas, especialmente no discurso institucional:

[...] os pobres são renomeados por suas fragilidades e não por sua força efetiva ou potencial. Descontextualizados e des-historicizados surgem, no discurso tecnocrático, reconstruídos por um novo tipo de vigilância que desconhece os valores sociais que possibilitam, no cotidiano, a solidariedade, a cooperação e a fraternidade. (RIBEIRO, 2006, p. 21-22).

Enquanto o debate continua aberto, a execução da política de enfrentamento da pobreza avança na perspectiva de corresponder à dinâmica das condições objetivas da política e da economia de uma realidade particular.

De modo geral, os estudos que tratam da pobreza e dos pobres abordam mais os processos aviltantes a que são submetidos do que seus próprios sujeitos, que, de forma geral, são vistos como passivos e sem nenhuma consciência crítica sobre as relações sociais das quais são integrados.

Dentre as perspectivas teóricas que abordam os sujeitos que vivem a pobreza são recorrentes as referências feitas ao lugar - comum em que são colocados, ou seja, como

passivos/passividade, acomodados/acomodação, espertos/esperteza, dependentes de benesses, posição sutilmente adotada, seja pelo Estado e suas instituições, seja por vários segmentos da sociedade civil.

Martins (2003), em um de seus estudos e pesquisas, elegeu o termo exclusão social como uma expressão de conteúdo impreciso e utilizado para nominar inocuamente realidades e indivíduos, sem, no entanto, explicá-los, daí argumenta que não se trata de uma categoria teórica, principalmente pela imprecisão científica.

O autor analisa importantes aspectos para se pensar o lugar que lhes é atribuído: “[...] os pobres são excluídos do ponto de vista de certas categorias sociais que, de fato, não vivem a experiência social da exclusão com a qual se preocupam [...]” (MARTINS, 2003, p.40).

Os termos *inclusão* e *exclusão* são utilizados com todas as facilidades, não só no discurso comum, mas, sobretudo, no *discurso competente* instituído, sem se remeterem às determinações pontuais que geram tais condições, na maioria das vezes, responsabilizam-se os que as vivem.

Em sua maioria, imersos na informalidade ou, quando vinculados ao campo formalizado do trabalho assalariado, o são apenas em condições temporárias.

Essas tendências confirmam a crítica desenvolvida por Vianna (2008) acerca da forte influência da concepção teórica “*liberal revisitada*”, subjacente às perspectivas, em curso no Brasil, de desenvolvimento social e de políticas sociais direcionadas ao enfrentamento da pobreza.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As inquietações iniciais que motivaram tratar deste tema, de certo modo, reiteram as formas escusas da sociedade capitalista e do Estado Brasileiro ao terem pactuado, há 27 anos, um legado amplo e universal de direitos, porém, a maioria tornado abstrato, uma vez que se dirige a um contexto demarcado por desigualdades.

No entanto, sabe-se que este processo não é casual. Os direitos formalizados na Constituição Federal e as várias leis regulamentadas expressam avanços significativos do processo histórico de organização dos trabalhadores que junto trouxeram as demandas e expressões da questão social vividas pelos segmentos sociais empobrecidos, a grande maioria, sequer experimentou em algum momento o lugar de sujeito de direitos.

Neste momento uma das questões inicialmente colocada neste estudo é reafirmada – com as políticas sociais públicas, especialmente as de enfrentamento da pobreza constituídas na perspectiva abordada, a que se reduz o sujeito a que se destinam?

A excessiva padronização dos sistemas organizacionais de política pública e, por consequência, a excessiva reificação das relações sociais e dos espaços sociopolíticos voltados para o controle social contribuem para a destituição da possibilidade dos usuários de se constituírem sujeitos de direitos.

Em se tratando da formação social brasileira, de qualquer modo, não é novidade que estão em disputa, visões e projetos em relação aos avanços/redução/enfrentamento/superação da pobreza – uma, por reafirmar o que está dado e o ajuste de alternativas para a minimização das consequências desse padrão, a outra, por compreendê-la pela sua raiz, tratá-la na sua radicalidade e nas múltiplas dimensões, articulando-as, e construir saídas que possam se hegemonizar no conjunto da sociedade.

Por se tratar de um padrão de gestão de política social que cada vez mais se sofisticava com a prevalência dos parâmetros técnicos assim como da redução dos direitos, é fundamental que sejam ampliadas e redimensionadas as referências teórico-metodológicas para tratar as competências teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas, historicamente hegemonizadas, no trato das políticas sociais públicas voltadas ao enfrentamento da pobreza. E neste processo, que seja incluído ao processo os sujeitos usuários através da participação direta.

## REFERÊNCIAS

ABRANCHES, S.H. **Os despossuídos**: crescimento e pobreza no país do milagre. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

ABREU, H. B. Interesses e valores em disputa na revisão constitucional. **Proposta**, Rio de Janeiro, n. 57, p. 45-54, jul. 1993.

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

IVO, A. B. L. A reconversão da questão social e o retorno da pobreza nos anos de 1990. In: CIMADORE, A.; DEAN, H.; SIQUEIRA, J.(Orgs.). **A pobreza do Estado**:

reconsiderando o papel do Estado na luta contra a pobreza global. Buenos Aires: Clasco, 2006. p. 62. Disponível em : <<http://bibliotecavirtualclasco.org.ar/ar/libros/crap/pobreza/02brito.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

LAVINAS, L. **A melhor linha de pobreza para o Brasil**. 2012. Disponível em: <[http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/lavinas\\_a\\_melhor\\_linha\\_de\\_pobreza.pdf](http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/lavinas_a_melhor_linha_de_pobreza.pdf)>. Acesso em: 12 maio 2013.

\_\_\_\_\_. **Excepcionalidade e paradoxo: renda básica versus programas de transferência de renda no Brasil**. Disponível em: <<http://www.biblioteca-tematica-1/textos/porteçãosocial/texto-13-2013-rendabasica-vers>>. Acesso em: 20 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. Pobreza e exclusão: traduções regionais de duas categorias da prática. **Revista Econômica**, Rio de Janeiro, v. 4, n.1, p. 25-59, jun. 2002.

\_\_\_\_\_. Transferência de renda: o quase tudo do sistema de proteção social brasileiro. In: SICSÚ, J. (Org.). **Arrecadação (de onde vem?) e gastos públicos (para onde vão?)**. São Paulo: Boitempo, 2007. p. 51-68.

MARTINS, J. S. **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais**. Petrópolis: Vozes, 2003.

NETTO, J. P. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**, Rio de Janeiro, n. 3, jan./junho, 2001.

OLIVEIRA, Francisco de. A revolução dos Zés. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 8, n. 3, p. 3-5, jul./set. 1994.

\_\_\_\_\_. Neoliberalismo à brasileira. In: SADER, E.; GENTILLI, P. (Orgs). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 24-28.

\_\_\_\_\_. Hegemonia às avessas. In: OLIVEIRA, F.; BRAGA, R.; RIZEK, C. (Orgs). **Hegemonia às avessas: economia, política e cultura na era da servidão financeira**. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 21-27.

PEREIRA, P. A. P. **A assistência social na perspectiva dos direitos**. Crítica aos padrões dominantes da proteção aos pobres do Brasil. Brasília, DF: Thesaurus, 1996.

RIBEIRO, A. C. T. A resistência do compromisso: prefácio. In: VALLA, V. V. ; STOTZ, E. N.; ALGEBAILLE, E. B. **Para compreender a pobreza**. Rio de Janeiro: Contraponto; ENSP, 2006.

ROCHA, S. Pobreza e indigência no Brasil: algumas evidências empíricas a partir da PNAD 2004. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 16, n.2, , p. 265-302, maio-ago. 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-6351200600020003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-6351200600020003&script=sci_arttext)>. Acesso em: 20 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. **Transferências de renda: o fim da pobreza?** Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

SPOSATI, A. Assistência social: de ação individual a direito social. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, n.10, p. 435–458, jul./dez. 2007.

\_\_\_\_\_. Exclusão social abaixo da linha do Equador. *In*: SEMINÁRIO EXCLUSÃO SOCIAL, 1998, São Paulo. **Anais...** São Paulo: PUC, 1998.

STOTZ, E. N. Pobreza e capitalismo. *In*: VALLA, V. V.; STOTZ, E. N.; ALGEBAILLE, E. B. (Orgs.). **Para compreender a pobreza no Brasil**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

\_\_\_\_\_. **A questão social como pobreza: crítica à conceituação neoliberal**. Tese (Doutorado)-Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008. Mimeografado.

VIANNA, M. L. T. W. A nova política social no Brasil: uma prática acima de qualquer suspeita teórica? **Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, n. 18, jn./jun. 2008.